



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 543/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2010

Aquisição de medicamentos especiais referente a demandas judiciais, para distribuição gratuita

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.930, de 22 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 191/2009, para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 05 de Abril de 2010 as 08:45 horas**, recebendo-se os **envelopes de Propostas e Documentação até as 09:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

1.0 OBJETIVO: Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de medicamentos especiais referente a demandas judiciais, para distribuição gratuita**, conforme descrição.

Item	Qt	Un	Cód.	Descrição
1	12	cx	15970	AAS Protec 100mg - caixa com 30 cp
2	12	cx	2912	Ablock 100mg - caixa com 30 comprimidos
3	12	cx	2913	Aldazida 50 mg - caixa com 30 comprimidos
4	60	cx	14587	Alenthus XR 150mg - caixa com 30 comprimidos
5	24	cx	4771	Amaryl 2mg - caixa com 30 comprimidos
6	24	cx	4664	Ancoron 100mg - caixa com 20 comprimidos
7	12	cx	16021	Angipress CD 50mg/12,5mg - 28 comprimidos
8	12	cx	16335	Apraz 1mg com 30 comprimidos
9	216	cx	16431	Asalit 400mg com 20 comprimidos
10	24	cx	4970	Aspirina Prevent 100mg - com 32 comprimidos
11	12	cx	799	Atacand 16mg com 30 comprimidos
12	12	cx	16064	Benicar Anlo 40/10mg - caixa com 30 cp.
13	36	cx	11358	Cebrolat 100 mg com 30 compr.
14	12	cx	4785	Cebrelim 20mg com 20 comprimidos
15	36	cx	5429	Clopidogrel 75mg - com 28 comprimidos
16	36	fr	2879	Complexo B gotas - 20ml
17	12	cx	16262	Concor 5mg com 28 comprimidos
18	12	cx	10725	Crestor 10 mg com 30 comprimidos
19	96	fr	1812	Depakene Xarope - 100ml
20	60	cx	14148	Depakote ER 500 mg - com 20 compr.
21	12	cx	11356	Diovan HCT 80/12,50 - com 28cp
22	72	fr	10728	Domperidona 1mg/ml - 100 ml
23	12	cx	1519	Doxazozina 2 mg com 30 comprimidos
24	336	cx	13873	Efexor XR 37,5 mg - com 7 comprimidos
25	12	cx	16457	Enalablex 15mg com 28 comprimidos
26	24	cx	16430	Entocort 3mg com 45 comprimidos
27	96	fr	14510	Eritropoetina 4000 UI
28	12	cx	15052	Fluxene 20mg com 28 comprimidos
29	12	fr	92	Foraseq 12/400mg com 60 doses
30	12	cx	939	Frontal 0,5mg - caixa com 30 comprimidos
31	12	cx	13858	Frontal XR 2mg - com 30 comp
32	12	cx	16441	Galvus 50mg com 28 comprimidos
33	60	fr	10636	Insulina Lantus 100 UI/ml - frasco 10ml
34	12	cx	16442	Labirin 16mg com 30 comprimidos
35	12	cx	3820	Lescol XL 80 mg - com 30 comprimidos
36	24	cx	16286	Lexapro 20mg com 28 comprimidos
37	60	cx	1926	Lexotan 6mg - com 20 comprimidos
38	12	cx	11359	Lipitor 80 mg com 30 comp.
39	12	cx	5859	Lipless 100mg com 30 comprimidos



40	12	cx	16022	Lipitor 40 mg com 30 comp.
41	36	cx	16365	Lorazepam 2mg - com 20 comprimidos
42	12	cx	14845	Miflonid 400 mg - caixa com 60 cp
43	36	env	16458	Monuril 3g com 1 envelope grande de 8g
44	12	fr	12194	Nasonex spray nasal - com 60 doses
45	12	cx	14864	Neutrofer 150mg - caixa com 30
46	12	cx	4231	Neutrofer 500mg com 30 comp.
47	24	cx	11257	Nexium 40 mg com 28 compr.
48	48	cx	14475	Oleptal 300mg com 30 comprimidos
49	12	cx	16443	Omeprazol 40mg com 60 comprimidos
50	24	cx	4482	Pantocal 40mg com 28 comprimidos
51	12	cx	14586	Pantoprazol 20 mg - com 28 omprimidos
52	36	cx	2911	Pantozol 40 mg com 28 comprimidos
53	24	cx	11403	Paroxetina 30 mg - com 30 comprimidos
54	12	fr	932	Patanol colírio 0,1% - frasco 5ml
55	72	fr	12153	Plamet xarope 1mg/ml - 120ml
56	24	cx	4383	Plavix 75mg - 28 comprimidos
57	24	cx	6290	Prilcor 30mg com 20 comprimidos
58	18	cx	5499	Pondera 20mg com 30 comprimidos
59	36	cx	4794	Rivotril 2mg - com 30 comprimidos
60	60	fr	5541	Rivotril gotas 20ml
61	24	cx	15969	Selozok 100mg com 30 comprimidos
62	12	fr	5088	Seretide discus 50/250 mcg- 60 doses
63	24	cx	10383	Seroquel 100 mg - com 28 comprimidos
64	24	cx	10461	Seroquel 200 mg - caixa com 28 cp
65	24	cx	16002	Seroquel XRO 200 mg com 30 comprimidos
66	12	cx	15219	Seroquel XRO 300 mg com 30 comprimidos
67	48	cx	4659	Sertralina 50mg com 30 comprimidos
68	12	cx	14928	Sinvalip 40mg com 30 comp
69	12	cx	6291	Sinvalip 80mg com 30 comp
70	36	cx	4477	Somalgin 100mg com 32 comprimidos
71	12	cx	3698	Somalgin 325mg com 32 comprimidos
72	12	cx	11209	Spiriva 18 mcg - com 30 comp
73	12	cx	16516	Succinato de Metoprolol 100mg com 30 comprimidos
74	12	cx	2108	Sustrate 10mg - com 50cpr
75	12	fr	5553	Symbicort 400/12mcg - com 60 doses
76	12	cx	14585	Tapazol 10mg com 50 comprimidos
77	18	cx	8951	Tebonin 80 mg - com 20 comprimidos
78	24	cx	14850	Tegretol CR 200mg - com 30 comprimidos
79	36	cx	1810	Tegretol CR 400 com 20 comprimidos
80	12	cx	14851	Tenoretic 50/12,5mg - com 28 comprimidos
81	12	cx	6228	Topamax 100mg, com 60 comp
82	18	cx	13872	Trileptal 300mg 60 comp
83	12	cx	4774	Vasclin 40/100 mcg - com 30 comprimidos
84	12	cx	5573	Vasopril Plus 20mg - com 30 comprimidos
85	36	cx	7591	Venlafaxina 75 mg c/ 28 comprimidos
86	12	cx	11205	Vytorin 10/20mg - com 28 comp
87	36	bsn	16459	Xylocaina geleia 20mg/g - bisnaga de30g
88	12	cx	16517	Zaarpress HCT 100/25mg com 30 comprimidos
89	12	cx	16229	Zetsim 10mg + 20mg com 28 comprimidos
90	36	cx	3281	Zyprexa 10mg com 28 comprimidos
91	12	cx	15956	Zyprexa 2,5 mg com 28 comprimidos
92	12	cx	15051	Zyprexa 5mg com 28 comprimidos

1.1 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de **somente 01** (um) representante de cada proponente.

1.2 Por tratarem-se de **Demandas Judiciais**, os medicamentos deverão ser cotados e entregues na **exata DESCRIÇÃO** exigida no Edital.

1.3 O Licitante Vencedor **deverá** entregar os medicamentos de **forma única**, referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas,



1660/Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16:00 horas**. Além da entrega, o licitante vencedor **deverá descarregar e armazenar** os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

1.4 Todos os Medicamentos deverão ter na entrega validade mínima de 01 (um) ano a contar da **data de fabricação**.

1.5 Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

1.6 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO

1.7.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.7.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2010.
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2010.
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 08:45 horas do dia 05 de Abril de 2010**, conforme segue:

3.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;



b) Termo de Credenciamento (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

d) Cópia do Contrato Social, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.



4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), **com até 03 (três) casas** após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATORIA** a informação da **marca** do equipamento/material (quando solicitado).

5.3 **Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no formulário próprio (**Anexo II**) fornecido juntamente com o Edital, **não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) (descrição, quantidade) sob pena de desclassificação do mesmo**, contendo valor unitário e a marca do produto.

5.4 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

5.5 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.



6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.10** do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Marau, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 Comprovantes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:

- I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação.**

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e ou filial).

7.2.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

7.2.4 Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



7.2.7 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

7.2.8 Comprovantes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:

- I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação.**

7.2.9 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.10 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, **sem prejuízo das penalidades** previstas no **item 15.0** deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo



que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O Licitante Vencedor terá o **prazo de até 07** (sete) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (autorização de entrega ou empenho), para **entregar todos os medicamentos (de forma única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660/Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16:00 horas**. Além da entrega, deverá a **licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos** em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

10.2 O prazo de que trata o item anterior **podrá** ser prorrogado, **uma vez e pelo mesmo período**, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Junto com os medicamentos, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10** (dez) dias **para o pagamento**.

10.4 Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

OBS: No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

10.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



10.6 Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

10.7 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e será realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde (secretaria solicitante).

11.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 28/2010**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

11.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).

11.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual. Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC.

13.0 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Descrição da Despesa										
Lote	Órgão	Despesa			Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0601	10	301	117	2	43	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1236	40	ASPS

15.0 DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



15.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Marau, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3342-9520 ou fax (54) 3342-5650.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato.
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.

16.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.pmmarau.com.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Marau, 17 de Março de 2010.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Administração, Fazenda e Planejamento

Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86 nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CGC/CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 28/2010, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto o fornecimento *Aquisição de medicamentos especiais referente a demandas judiciais, para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
1	12	cx	AAS Protec 100mg - caixa com 30 cp			
2	12	cx	Ablock 100mg - caixa com 30 comprimidos			
3	12	cx	Aldazida 50 mg - caixa com 30 comprimidos			
4	60	cx	Alenthus XR 150mg - caixa com 30 comprimidos			
5	24	cx	Amaryl 2mg - caixa com 30 comprimidos			
6	24	cx	Ancoron 100mg - caixa com 20 comprimidos			
7	12	cx	Angipress CD 50mg/12,5mg - 28 comprimidos			
8	12	cx	Apraz 1mg com 30 comprimidos			
9	216	cx	Asalit 400mg com 20 comprimidos			
10	24	cx	Aspirina Prevent 100mg - com 32 comprimidos			
11	12	cx	Atacand 16mg com 30 comprimidos			
12	12	cx	Benicar Anlo 40/10mg - caixa com 30 cp.			
13	36	cx	Cebrelat 100 mg com 30 compr.			
14	12	cx	Cebrelim 20mg com 20 comprimidos			
15	36	cx	Clopidogrel 75mg - com 28 comprimidos			
16	36	fr	Complexo B gotas - 20ml			
17	12	cx	Concor 5mg com 28 comprimidos			
18	12	cx	Crestor 10 mg com 30 comprimidos			
19	96	fr	Depakene Xarope - 100ml			
20	60	cx	Depakote ER 500 mg - com 20 compr.			
21	12	cx	Diovan HCT 80/12,50 - com 28cp			
22	72	fr	Domperidona 1mg/ml - 100 ml			
23	12	cx	Doxazozina 2 mg com 30 comprimidos			
24	336	cx	Efexor XR 37,5 mg - com 7 comprimidos			
25	12	cx	Enalablex 15mg com 28 comprimidos			
26	24	cx	Entocort 3mg com 45 comprimidos			
27	96	fr	Eritropoetina 4000 UI			



28	12	cx	Fluxene 20mg com 28 comprimidos			
29	12	fr	Foraseq 12/400mg com 60 doses			
30	12	cx	Frontal 0,5mg - caixa com 30 comprimidos			
31	12	cx	Frontal XR 2mg - com 30 comp			
32	12	cx	Galvus 50mg com 28 comprimidos			
33	60	fr	Insulina Lantus 100 UI/ml - frasco 10ml			
34	12	cx	Labirin 16mg com 30 comprimidos			
35	12	cx	Lescol XL 80 mg - com 30 comprimidos			
36	24	cx	Lexapro 20mg com 28 comprimidos			
37	60	cx	Lexotan 6mg - com 20 comprimidos			
38	12	cx	Lipitor 80 mg com 30 comp.			
39	12	cx	Lipless 100mg com 30 comprimidos			
40	12	cx	Lipitor 40 mg com 30 comp.			
41	36	cx	Lorazepam 2mg - com 20 comprimidos			
42	12	cx	Miflonid 400 mg - caixa com 60 cp			
43	36	env	Monuril 3g com 1 envelope grande de 8g			
44	12	fr	Nasonex spray nasal - com 60 doses			
45	12	cx	Neutrofer 150mg - caixa com 30			
46	12	cx	Neutrofer 500mg com 30 comp.			
47	24	cx	Nexium 40 mg com 28 compr.			
48	48	cx	Oleptal 300mg com 30 comprimidos			
49	12	cx	Omeprazol 40mg com 60 comprimidos			
50	24	cx	Pantocal 40mg com 28 comprimidos			
51	12	cx	Pantoprazol 20 mg - com 28 omprimidos			
52	36	cx	Pantozol 40 mg com 28 comprimidos			
53	24	cx	Paroxetina 30 mg - com 30 comprimidos			
54	12	fr	Patanol colírio 0,1% - frasco 5ml			
55	72	fr	Plamet xarope 1mg/ml - 120ml			
56	24	cx	Plavix 75mg - 28 comprimidos			
57	24	cx	Prilcor 30mg com 20 comprimidos			
58	18	cx	Pondera 20mg com 30 comprimidos			
59	36	cx	Rivotril 2mg - com 30 comprimidos			
60	60	fr	Rivotril gotas 20ml			
61	24	cx	Selozok 100mg com 30 comprimidos			
62	12	fr	Seretide discus 50/250 mcg- 60 doses			
63	24	cx	Seroquel 100 mg - com 28 comprimidos			
64	24	cx	Seroquel 200 mg - caixa com 28 cp			
65	24	cx	Seroquel XRO 200 mg com 30 comprimidos			
66	12	cx	Seroquel XRO 300 mg com 30 comprimidos			



67	48	cx	Sertralina 50mg com 30 comprimidos			
68	12	cx	Sinvalip 40mg com 30 comp			
69	12	cx	Sinvalip 80mg com 30 comp			
70	36	cx	Somalgin 100mg com 32 comprimidos			
71	12	cx	Somalgin 325mg com 32 comprimidos			
72	12	cx	Spiriva 18 mcg - com 30 comp			
73	12	cx	Succinato de Metoprolol 100mg com 30 comprimidos			
74	12	cx	Sustrate 10mg - com 50cpr			
75	12	fr	Symbicort 400/12mcg - com 60 doses			
76	12	cx	Tapazol 10mg com 50 comprimidos			
77	18	cx	Tebonin 80 mg - com 20 comprimidos			
78	24	cx	Tegretol CR 200mg - com 30 comprimidos			
79	36	cx	Tegretol CR 400 com 20 comprimidos			
80	12	cx	Tenoretic 50/12,5mg - com 28 comprimidos			
81	12	cx	Topamax 100mg, com 60 comp			
82	18	cx	Trileptal 300mg 60 comp			
83	12	cx	Vasclin 40/100 mcg - com 30 comprimidos			
84	12	cx	Vasopril Plus 20mg - com 30 comprimidos			
85	36	cx	Venlafaxina 75 mg c/ 28 comprimidos			
86	12	cx	Vytorin 10/20mg - com 28 comp			
87	36	bsn	Xylocaina geleia 20mg/g - bisnaga de30g			
88	12	cx	Zaarpress HCT 100/25mg com 30 comprimidos			
89	12	cx	Zetsim 10mg + 20mg com 28 comprimidos			
90	36	cx	Zyprexa 10mg com 28 comprimidos			
91	12	cx	Zyprexa 2,5 mg com 28 comprimidos			
92	12	cx	Zyprexa 5mg com 28 comprimidos			

§ 1º Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de **somente 01** (um) representante de cada proponente.

§ 2º Por tratarem-se de **Demandas Judiciais**, os medicamentos deverão ser cotados e entregues na **exata DESCRIÇÃO** exigida no Edital.

§ 3º O Licitante Vencedor **deverá** entregar os medicamentos de **forma única**, referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660/Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16:00 horas**. Além da entrega, o licitante vencedor **deverá descarregar e armazenar** os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

§ 4º Todos os Medicamentos deverão ter na entrega validade mínima de 01 (um) ano a contar da **data de fabricação**.

§ 5º Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

§ 6º Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



Cláusula 2.^a. - A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.^a. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.^a. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3^a acima.

§ 1º Os Licitantes terão o **prazo de até 07** (sete) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (autorização de entrega/empenho), para **entregar todos os medicamentos (de forma única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660/Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16:00 horas**. Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

§ 2º O prazo de que trata o item anterior **poderá** ser prorrogado, **uma vez e pelo mesmo período**, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 3º Junto com os medicamentos, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e consequente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10** (dez) dias **para o pagamento**.

§ 4º Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

§ 5º No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

§ 6º O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer, nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 28/2010) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 7º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula 5.^a. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.^a. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de em até 07 (sete) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

§ 2º O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula 7.^a. - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.



Cláusula 8.^a – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10.^a - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.



Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa						
Lote	Órgão	Despesa		Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0601	10 301 117 2 43	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
	1236	40	ASPS

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º.28/2010.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

 Contratada

 Vilmar Perin Zanchin
 Contratante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 543/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2010

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de medicamentos especiais referente a demandas judiciais, para distribuição gratuita

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ			Município		UF
Fone/Fax			E-mail		

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

Ítem	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Marca	R\$ Unt.
1	12	cx	15970	AAS Protec 100mg - caixa com 30 cp		
2	12	cx	2912	Ablock 100mg - caixa com 30 comprimidos		
3	12	cx	2913	Aldazida 50 mg - caixa com 30 comprimidos		
4	60	cx	14587	Alenthus XR 150mg - caixa com 30 comprimidos		
5	24	cx	4771	Amaryl 2mg - caixa com 30 comprimidos		
6	24	cx	4664	Ancoron 100mg - caixa com 20 comprimidos		
7	12	cx	16021	Angipress CD 50mg/12,5mg - 28 comprimidos		
8	12	cx	16335	Apraz 1mg com 30 comprimidos		
9	216	cx	16431	Asalit 400mg com 20 comprimidos		
10	24	cx	4970	Aspirina Prevent 100mg - com 32 comprimidos		
11	12	cx	799	Atacand 16mg com 30 comprimidos		
12	12	cx	16064	Benicar Anlo 40/10mg - caixa com 30 cp.		
13	36	cx	11358	Cebrelat 100 mg com 30 compr.		
14	12	cx	4785	Cebrelim 20mg com 20 comprimidos		
15	36	cx	5429	Clopidogrel 75mg - com 28 comprimidos		
16	36	fr	2879	Complexo B gotas - 20ml		
17	12	cx	16262	Concor 5mg com 28 comprimidos		
18	12	cx	10725	Crestor 10 mg com 30 comprimidos		
19	96	fr	1812	Depakene Xarope - 100ml		
20	60	cx	14148	Depakote ER 500 mg - com 20 compr.		
21	12	cx	11356	Diovan HCT 80/12,50 - com 28cp		
22	72	fr	10728	Domperidona 1mg/ml - 100 ml		
23	12	cx	1519	Doxazozina 2 mg com 30 comprimidos		
24	336	cx	13873	Efexor XR 37,5 mg - com 7 comprimidos		
25	12	cx	16457	Enalablex 15mg com 28 comprimidos		
26	24	cx	16430	Entocort 3mg com 45 comprimidos		



27	96	fr	14510	Eritropoetina 4000 UI		
28	12	cx	15052	Fluxene 20mg com 28 comprimidos		
29	12	fr	92	Foraseq 12/400mg com 60 doses		
30	12	cx	939	Frontal 0,5mg - caixa com 30 comprimidos		
31	12	cx	13858	Frontal XR 2mg - com 30 comp		
32	12	cx	16441	Galvus 50mg com 28 comprimidos		
33	60	fr	10636	Insulina Lantus 100 UI/ml - frasco 10ml		
34	12	cx	16442	Labirin 16mg com 30 comprimidos		
35	12	cx	3820	Lescol XL 80 mg - com 30 comprimidos		
36	24	cx	16286	Lexapro 20mg com 28 comprimidos		
37	60	cx	1926	Lexotan 6mg - com 20 comprimidos		
38	12	cx	11359	Lipitor 80 mg com 30 comp.		
39	12	cx	5859	Lipless 100mg com 30 comprimidos		
40	12	cx	16022	Lipitor 40 mg com 30 comp.		
41	36	cx	16365	Lorazepam 2mg - com 20 comprimidos		
42	12	cx	14845	Miflonid 400 mg - caixa com 60 cp		
43	36	env	16458	Monuril 3g com 1 envelope grande de 8g		
44	12	fr	12194	Nasonex spray nasal - com 60 doses		
45	12	cx	14864	Neutrofer 150mg - caixa com 30		
46	12	cx	4231	Neutrofer 500mg com 30 comp.		
47	24	cx	11257	Nexium 40 mg com 28 compr.		
48	48	cx	14475	Oleptal 300mg com 30 comprimidos		
49	12	cx	16443	Omeprazol 40mg com 60 comprimidos		
50	24	cx	4482	Pantocal 40mg com 28 comprimidos		
51	12	cx	14586	Pantoprazol 20 mg - com 28 omprimidos		
52	36	cx	2911	Pantozol 40 mg com 28 comprimidos		
53	24	cx	11403	Paroxetina 30 mg - com 30 comprimidos		
54	12	fr	932	Patanol colírio 0,1% - frasco 5ml		
55	72	fr	12153	Plamet xarope 1mg/ml - 120ml		
56	24	cx	4383	Plavix 75mg - 28 comprimidos		
57	24	cx	6290	Prilcor 30mg com 20 comprimidos		
58	18	cx	5499	Pondera 20mg com 30 comprimidos		
59	36	cx	4794	Rivotril 2mg - com 30 comprimidos		
60	60	fr	5541	Rivotril gotas 20ml		
61	24	cx	15969	Selozok 100mg com 30 comprimidos		
62	12	fr	5088	Seretide discus 50/250 mcg- 60 doses		
63	24	cx	10383	Seroquel 100 mg - com 28 comprimidos		
64	24	cx	10461	Seroquel 200 mg - caixa com 28 cp		
65	24	cx	16002	Seroquel XRO 200 mg com 30 comprimidos		
66	12	cx	15219	Seroquel XRO 300 mg com 30 comprimidos		
67	48	cx	4659	Sertralina 50mg com 30 comprimidos		



68	12	cx	14928	Sinvalip 40mg com 30 comp		
69	12	cx	6291	Sinvalip 80mg com 30 comp		
70	36	cx	4477	Somalgin 100mg com 32 comprimidos		
71	12	cx	3698	Somalgin 325mg com 32 comprimidos		
72	12	cx	11209	Spiriva 18 mcg - com 30 comp		
73	12	cx	16516	Succinato de Metoprolol 100mg com 30 comprimidos		
74	12	cx	2108	Sustrate 10mg - com 50cpr		
75	12	fr	5553	Symbicort 400/12mcg - com 60 doses		
76	12	cx	14585	Tapazol 10mg com 50 comprimidos		
77	18	cx	8951	Tebonin 80 mg - com 20 comprimidos		
78	24	cx	14850	Tegretol CR 200mg - com 30 comprimidos		
79	36	cx	1810	Tegretol CR 400 com 20 comprimidos		
80	12	cx	14851	Tenoretic 50/12,5mg - com 28 comprimidos		
81	12	cx	6228	Topamax 100mg, com 60 comp		
82	18	cx	13872	Trileptal 300mg 60 comp		
83	12	cx	4774	Vasclin 40/100 mcg - com 30 comprimidos		
84	12	cx	5573	Vasopril Plus 20mg - com 30 comprimidos		
85	36	cx	7591	Venlafaxina 75 mg c/ 28 comprimidos		
86	12	cx	11205	Vytorin 10/20mg - com 28 comp		
87	36	bsn	16459	Xylocaina geleia 20mg/g - bisnaga de30g		
88	12	cx	16517	Zaarpress HCT 100/25mg com 30 comprimidos		
89	12	cx	16229	Zetsim 10mg + 20mg com 28 comprimidos		
90	36	cx	3281	Zyprexa 10mg com 28 comprimidos		
91	12	cx	15956	Zyprexa 2,5 mg com 28 comprimidos		
92	12	cx	15051	Zyprexa 5mg com 28 comprimidos		

Data de entrega da Proposta: 05/04/10 até às 09:00horas.

- A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), **com até 03 (três) casas** após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **marca** do equipamento/material (quando solicitado).

- **Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no formulário próprio (**Anexo II**) fornecido juntamente com o Edital, **não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) (descrição, quantidade) sob pena de desclassificação do mesmo**, contendo valor unitário e a marca do produto.

P.S.: Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº543/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2010

ANEXO III
(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob
as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 543/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2010

**ANEXO IV
(MODELO)**

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 28/2010, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 543/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2010

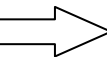
ANEXO V
(MODELO)

CREENCIAMENTO

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____.____.____/____-____ através do presente, credencia o(a) Sr(a)
_____, portador da cédula de identidade
nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada
pelo Município de Marau, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 28/2010, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2010.

Firma
reconhecida 

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 543/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2010

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Representante Legal
assinatura